



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº 1.947, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo-único, títulos de cidadania honorária de São Gotardo.

Parágrafo-único – São agraciados com o “Título de Cidadão(ã) Honorário(a)”, os seguintes cidadãos:

- I – Marcos Lamim de Moraes;
- II – Lucas Goulart Pereira;
- III – Viviane Lima Alves de Souza;
- IV – Luiz Humberto Dutra;
- V – Celso Roberto de Almeida;
- VI – Geraldo Magela Costa;
- VII – Vinícius de Moraes Sobrinho;
- VIII – Mário Sérgio Vieira;

Art. 2º - Os títulos de cidadania honorária serão entregues em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 23 de novembro de 2011.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal